

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2020 – PROGRAMA GOVERNO COM CIÊNCIA

Sumário

1.	<u>INTRODUÇÃO</u>	<u>1</u>
2.	<u>DEFINIÇÕES</u>	<u>2</u>
3.	<u>FINALIDADE E OBJETIVOS</u>	<u>2</u>
4.	<u>CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA GOVERNO COM CIÊNCIA</u>	<u>3</u>
4.1.	PROJETO DE PESQUISA	4
4.2.	FASE DE APLICAÇÃO	4
5.	<u>SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS</u>	<u>4</u>
6.	<u>PRAZO PARA ANÁLISE</u>	<u>5</u>
7.	<u>SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS</u>	<u>5</u>
8.	<u>REQUISITOS DO PESQUISADOR RESPONSÁVEL PELO PROJETO</u>	<u>7</u>
9.	<u>REQUISITOS PARA A INSTITUIÇÃO PARCEIRA</u>	<u>8</u>
10.	<u>ITENS FINANCIÁVEIS</u>	<u>9</u>
11.	<u>ORGANIZAÇÃO DAS PROPOSTAS</u>	<u>11</u>
12.	<u>SOLICITAÇÃO DE RECONSIDERAÇÃO</u>	<u>12</u>
13.	<u>CONTRATAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE OUTORGA</u>	<u>13</u>
14.	<u>PROPRIEDADE INTELECTUAL</u>	<u>13</u>
15.	<u>RELATÓRIOS CIENTÍFICOS EXIGIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO AUXÍLIO</u>	<u>13</u>
16.	<u>OUTRAS INFORMAÇÕES</u>	<u>14</u>
17.	<u>DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO</u>	<u>14</u>
18.	<u>DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA</u>	<u>14</u>
19.	<u>IMPUGNAÇÃO DO EDITAL</u>	<u>15</u>
20.	<u>DISPOSIÇÕES FINAIS</u>	<u>15</u>

1. **INTRODUÇÃO** ([retornar ao topo](#))

O Programa Governo com Ciência fomenta a aproximação da comunidade científica com o setor público estadual de Goiás com o objetivo de contribuir para a resolução de demandas sociais concretas. O Programa reúne, de um lado, institutos de pesquisa e universidades e, de outro, organismos do setor público estadual, como secretarias, autarquias e empresas estaduais. A amplitude dos projetos é abrangente, tanto em relação às áreas de atividade, quanto à origem e ao local de execução da pesquisa. Um pressuposto básico do programa é a formação de parcerias que assegurem a utilização dos resultados das pesquisas na implementação de políticas públicas de relevância social.

As solicitações de Auxílio ao Programa Governo com Ciência deverão ser feitas exclusivamente por meio do Sistema [OPP-FAPEG](#), a partir de 01 de agosto de 2020.

2. DEFINIÇÕES ([retornar ao topo](#))

- a. **Pesquisador Responsável:** Pesquisador Doutor vinculado a Instituição de Ensino Superior (IES) e/ou Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTI) do estado de Goiás responsável pela submissão da proposta à FAPEG e coordenação da execução do projeto de pesquisa;
- b. **Instituição Sede:** Instituição de Ensino Superior ou Instituição de Ciência e Tecnologia onde o projeto será desenvolvido;
- c. **Instituição Parceira:** Órgão ou Entidade da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do estado de Goiás responsável pela implementação do(s) resultado(s) da(s) pesquisa(s) resultantes do presente programa.

3. FINALIDADE E OBJETIVOS ([retornar ao topo](#))

O Programa Governo com Ciência é resultado da intenção de fortalecer a interação entre o setor público estadual e a comunidade científica do estado de Goiás, de modo que o maior beneficiado seja a sociedade goiana. Sua finalidade é apoiar projetos de pesquisa aplicada que visem a produção e a sistematização de conhecimentos diretamente relevantes para a formulação e a implementação de políticas públicas de significativa importância social, desenvolvidos em parceria com as instituições responsáveis por sua implementação (Instituições Parceiras), cujos resultados gerem impacto positivo para o estado de Goiás. O programa reúne Institutos de Pesquisa, Universidades e organismos do Setor Público Estadual (secretarias, autarquias e empresas estaduais).

O pressuposto básico do programa é a formação de parceria que garanta a utilização dos resultados da pesquisa na implementação de políticas públicas socialmente relevantes. A FAPEG financia as atividades de pesquisa do projeto, desenhado e executado conjuntamente pela instituição de pesquisa (Instituição Sede) e a instituição parceira do Estado, sendo esta também responsável pela implementação efetiva dos resultados.

Os principais objetivos do Programa Governo com Ciência são:

- a. Produzir análises sobre formas de gestão e políticas públicas inovadoras que subsidiem a formulação de políticas públicas criativas e viáveis;
- b. Apoiar pesquisas interdisciplinares;

- c. Produzir diagnósticos, identificar obstáculos e dificuldades enfrentadas na área da ação social do poder público estadual de modo a permitir a formulação de políticas públicas que respondam a necessidades de desenvolvimento econômico, cultural e social;
- d. Elaborar metodologias padronizadas e acessíveis de avaliação de políticas públicas, inclusive mediante a transferência de tecnologias apropriadas;
- e. Sistematizar, disseminar e fazer o balanço dos trabalhos acadêmicos que acumularam conhecimento nas áreas de atuação pertinentes às políticas públicas, bem como divulgar experiências passadas bem-sucedidas;
- f. Formar e capacitar, de maneira sistemática, os quadros administrativos, do ponto de vista de sua eficiência no tratamento dos problemas sociais a serem enfrentados pela administração pública;
- g. Criar novas formas de difusão e disseminação de conhecimentos já acumulados.

4. CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA GOVERNO COM CIÊNCIA ([retornar ao topo](#))

As propostas terão o perfil de pesquisa aplicada e deverão contar com uma clara contrapartida da entidade do setor público estadual (Instituição Parceira) para o desenvolvimento da pesquisa. Técnicos e agentes do governo devem ser incluídos no projeto de pesquisa como parte das atividades de treinamento. Espera-se que os objetivos de treinamento e capacitação sejam alcançados durante o desenvolvimento do projeto, e não ao término do mesmo.

A FAPEG apoiará a realização das experiências associadas aos projetos apenas em escala piloto. Deve estar prevista uma segunda fase, dedicada à implementação e à ampliação de escala das experiências bem-sucedidas, que será de exclusiva responsabilidade da instituição do setor público estadual (Instituição Parceira).

As propostas de pesquisa submetidas ao Programa Governo com Ciência devem ser organizadas contemplando as seguintes fases:

- a. Projeto de Pesquisa:** prazo máximo de 18 meses. Desenvolvimento da pesquisa e teste de implementação de resultados em escala piloto, se necessário;
- b. Fase de Aplicação:** Fase de aplicação e multiplicação dos resultados alcançados na fase anterior. Esta fase é de responsabilidade da instituição do setor público estadual (Instituição Parceira) e não conta com o suporte financeiro da FAPEG.

Embora a extensão seja ampla quanto às áreas de atividade, a origem e o local de execução dos projetos, o Programa dará prioridade a projetos cooperativos, de modo a garantir o maior alcance e a melhor coordenação das questões a serem pesquisadas.

4.1. Projeto de Pesquisa

O projeto deve ser desenhado em conjunto pela instituição de pesquisa proponente (Instituição Sede) e pela instituição do setor público estadual (Instituição Parceira), que trabalharão juntas na execução e implementação efetiva dos resultados. Ao submeter o projeto, a parceria entre a instituição de pesquisa e a instituição do setor público estadual já deverá ter sido formalizada na forma de convênio, acordo de cooperação técnica ou outro ajuste de natureza convencional.

- a. O valor máximo do orçamento solicitado é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por projeto. Neste total devem estar incluídos, além dos valores de capital e custeio, eventuais bolsas solicitadas como item orçamentário. É importante ressaltar que as bolsas não são destinadas à remuneração de professores com vínculo empregatício com a Instituição Sede, mas sim para auxiliares à pesquisa sem vínculo empregatício.
- b. O projeto deverá demonstrar a sua viabilidade, apontar as fontes de pesquisa disponíveis, descrever a equipe e parcerias estabelecidas;
- c. A avaliação dará prioridade às propostas que apresentem desenho viável para a Fase de Aplicação.

4.2. Fase de Aplicação

Esta é a fase do Programa Governo com Ciência onde acontece a aplicação e multiplicação dos resultados alcançados na fase anterior.

- a. O financiamento desta fase é de responsabilidade da instituição do setor público, parceira responsável pela execução da política pública;
- b. Mesmo não sendo financiado pela FAPEG, um plano fundamentado para a Fase de Aplicação deve constar, obrigatoriamente, da proposta inicial e sua exequibilidade será um dos elementos considerados durante a análise e seleção das propostas.

5. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS ([retornar ao topo](#))

As propostas de pesquisa, a serem fomentadas pelo Programa Governo com Ciência, deverão ser submetidas pelo Pesquisador Responsável com vínculo a uma Instituição de Ensino e ou Pesquisa de Goiás (Instituição Sede) à FAPEG, em fluxo contínuo, por meio do Sistema [OPP-FAPEG](#).

6. PRAZO PARA ANÁLISE ([retornar ao topo](#))

O prazo médio demandado pela FAPEG, para propostas cuja análise transcorra sem eventos como diligências ou devolução sem emissão de parecer pela assessoria, é de aproximadamente 90 dias. Esse prazo poderá ser estendido em função da complexidade da proposta; da disponibilidade dos consultores *ad hoc* que farão a análise, e da presteza dos proponentes em responder a eventual solicitação de informações adicionais necessárias ao processo de análise das propostas.

Esclarecemos que prazo de análise acima mencionado poderá ser superior ao estabelecido em função de fatores como a complexidade e amplitude que algumas propostas venham a apresentar, realização de diligências necessárias para o pleno entendimento das necessidades relacionadas ao projeto de pesquisa, entre outros.

7. SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ([retornar ao topo](#))

7.1. As solicitações encaminhadas à FAPEG, nas suas diferentes linhas de fomento, são avaliadas utilizando-se a sistemática da análise pelos pares, processo que contempla 4 etapas descritas a seguir:

7.1.1. **ETAPA I** – Análise pela área técnica da FAPEG – Enquadramento. Esta etapa consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento aos CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE (itens 8 e 9 e respectivos subitens), sendo efetuada a análise quanto à adequação da proposta ao presente Edital.

7.1.2. **ETAPA II** – Análise por Consultores *ad hoc*. Análise da proposta por consultores *ad hoc*, reconhecidos como especialistas na área do conhecimento relacionado à proposta. De acordo com a disponibilidade de consultores, as propostas poderão ser encaminhadas a mais de um consultor *ad hoc*.

7.1.3. **ETAPA III** – Análise pelo Comitê de Avaliação. Este Comitê será composto pelos Coordenadores das diferentes Áreas do Conhecimento da FAPEG, que tomarão conhecimento sobre o conteúdo das propostas e dos pareceres *ad hoc* emitidos na etapa anterior. Após julgamento, o Comitê emite parecer recomendando, ou não, a proposta para a Diretoria Científica da FAPEG. O parecer do Comitê de Avaliação

sobre cada proposta recebida, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em ata, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

7.1.4. **ETAPA IV** – Análise pela Diretoria Executiva. Nesta etapa, a diretoria executiva da FAPEG avalia a ata de julgamento com os pareceres emitidos pelo Comitê de Avaliação e valida o resultado ou solicita complementação de informações que julgar pertinentes.

7.2. As propostas encaminhadas à FAPEG em resposta a esta chamada serão julgadas levando em consideração os seguintes critérios:

I - Características do Projeto de Pesquisa: clareza dos objetivos, adequação da metodologia, viabilidade de prazo, situação quanto ao estado da arte, situação quanto a propriedades intelectuais próprias ou de terceiros.

II – Experiência do Pesquisador Responsável e sua equipe: experiência em pesquisa evidenciada por resultados científicos ou tecnológicos anteriores documentados na forma de artigos publicados, patentes, relatórios técnicos ou liderança em projetos de P&D. Item avaliado a partir da súmula curricular do proponente e supervisor que deverá ser encaminhada conforme orientação contida em <http://www.fapeg.go.gov.br/orientacoes-para-projetos/>.

III – Análise da Instituição Parceira: extensão do apoio da Instituição Parceira onde o projeto será realizado, incluindo infraestrutura de pesquisa, pessoal para apoio técnico e gestão do projeto e natureza da contrapartida.

IV – Transferência de conhecimento: clareza dos conhecimentos a serem transferidos. Se o projeto for bem-sucedido, deverá ser analisado se os resultados poderão ser imediatamente apropriados na definição e implementação de políticas inovadoras.

V – Orçamento Proposto: verificação se os itens de custeio e capital (material permanente) solicitados para a execução da proposta levam em consideração a infraestrutura da Instituição Sede e Parceira, tem sua necessidade suficientemente justificada e orçamento condizente com o praticado pelo mercado.

VI – A fase 2 do projeto: Mesmo não sendo financiado pela FAPEG, um plano fundamentado para a Fase 2 deve constar obrigatoriamente da proposta inicial e sua exequibilidade será elemento considerado na análise e seleção das propostas.

VII – Méritos e Deficiências da Proposta: quadro síntese das conclusões para todos os itens analisados de I a VI.

8. REQUISITOS DO PESQUISADOR RESPONSÁVEL PELO PROJETO ([retornar ao topo](#))

O Pesquisador Responsável pela proposta submetida no âmbito do Programa Governo com Ciência deverá:

- a. Ter título de doutor;
- b. Ter vínculo empregatício ou funcional com IES e ou ICTI do estado de Goiás, proposta para sediar o projeto;¹
- c. O Pesquisador Responsável deverá comprovar expressiva experiência na área em questão e capacidade de liderança através da elaboração de súmula curricular conforme modelo disponível em <http://www.fapeg.go.gov.br/orientacoes-para-projetos/>.

8.1. São obrigações do Pesquisador Responsável pelo projeto

- a. Estar em dia com suas obrigações perante a FAPEG (emissão de pareceres e devolução de processo, entrega de Relatório Científico e Prestação de Contas) e com o estado de Goiás, sob pena de bloqueio na liberação de recursos. Não serão habilitadas para análise as propostas cujo Beneficiário ou Responsável esteja em débito com a FAPEG há mais de 60 (sessenta) dias;
- b. Examinar o Termo de Outorga para certificar-se dos direitos, deveres e obrigações;
- c. Não realizar aplicações financeiras com os recursos do projeto;
- d. Não fazer modificações no projeto ou na distribuição de recursos sem prévio consentimento da Fundação.
- e. Fazer referência ao apoio da FAPEG nas teses, dissertações, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões e em qualquer outra publicação ou forma de divulgação de atividades que resultem, total ou parcialmente, de auxílios e bolsas da Fundação. Indicar, também, o apoio de outras fontes de financiamento público ou privado que possam existir;
- f. Tomar as providências necessárias para garantir que, por meio do serviço oferecido pela instituição de vínculo, sejam disponibilizados em repositório institucional de trabalhos científicos os textos completos de artigos ou outros tipos de comunicação científica que resultem, total ou parcialmente, do projeto financiado pela FAPEG e que sejam publicados em periódicos, seguindo-se a política para disponibilização em acesso aberto de cada revista, logo que os manuscritos sejam aprovados para publicação ou em prazo compatível com as restrições de cada revista;

¹ A sessão 8.b.1 foi suprimida por meio da retificação no edital da chamada.

- g. Emitir pareceres de mérito, gratuitamente, quando solicitado pela FAPEG, em assunto de sua especialidade;
- h. Verificar e apontar no projeto os casos de possibilidade de geração de propriedade intelectual;
- i. Receber visitas de comissões *ad hoc* para acompanhamento do projeto;
- j. Só encaminhar solicitações de aditivos ou modificações do plano original junto com o Relatório Científico, acompanhadas das devidas justificativas.

9. REQUISITOS PARA A INSTITUIÇÃO PARCEIRA ([retornar ao topo](#))

A FAPEG só aceitará e avaliará propostas nas quais a instituição parceira:

- a. Apresentar convênio, acordo de cooperação técnica ou outro ajuste de natureza convenial pertinente, com a instituição de pesquisa proponente (documento obrigatório na submissão da proposta);
 - a.1. Para fins de submissão da proposta será aceito o encaminhamento da minuta do acordo de cooperação técnica ou outro ajuste de natureza convenial, a ser formalizado com a instituição de pesquisa proponente;
 - a.2. Propostas aprovadas somente serão contratadas a partir da apresentação do documento listado no item anterior, devidamente formalizado entre a Instituição Parceira e a Instituição Sede;
- b. Elaborar e fornecer documento à Instituição Sede assumindo os seguintes compromissos listados abaixo:
 - b.1. Garantir condições adequadas ao desenvolvimento do projeto de pesquisa;
 - b.2. Oferecer contrapartida, preferencialmente financeira, recursos humanos, infraestrutura e materiais de consumo para o desenvolvimento do projeto, entre outras;
 - b.3. Apresentar claramente a natureza da sua colaboração para o projeto, participando de sua concepção;
 - b.4. Participar efetivamente na execução do projeto;
 - b.5. Implementar os resultados obtidos na pesquisa (Fase de Aplicação);
 - b.6. Apresentar os dados relacionados ao projeto sempre que solicitados pela FAPEG durante a sua execução e pelos 10 (dez) anos subsequentes ao encerramento do mesmo;
 - b.7. Participar da proposta como promotora de políticas públicas e não como única usuária dos resultados da pesquisa, responsabilizando-se pela ampliação de escala das experiências bem-sucedidas (Fase de Aplicação);
 - b.8. Assumir o compromisso de identificar e capacitar sua equipe;

- i. A equipe indicada pela Instituição Parceira deverá ter seus membros claramente definidos, com experiência na área do projeto e capacidade para interagir com a equipe de pesquisadores;
 - ii. Descrever o número de horas alocadas ao projeto, a serem cumpridas pela equipe designada;
 - iii. Técnicos e agentes da Instituição Parceira devem participar das atividades de pesquisa propostas pelo projeto, como forma de treinamento.
- c. Espera-se ainda que a Instituição Parceira:
- c.1. Seja distinta da instituição do Pesquisador Responsável;
 - c.2. Tenha tradição no desenvolvimento de políticas públicas;
 - c.3. Tenha capacidade para desenvolver e implementar as políticas públicas decorrentes do projeto;
 - c.4. Demonstre capacidade para mobilizar os recursos necessários.
- d. Os compromissos listados acima, a serem informados pela Instituição Parceira, poderão constar do convênio, acordo de cooperação técnica ou outro ajuste de natureza convencional pertinente firmado entre esta e a Instituição Sede, e deverão ser submetidos juntamente com a proposta à FAPEG em resposta a este chamamento público.**
- d.1. Conforme item 9.a.1. e para fins de submissão da proposta, será aceito o encaminhamento da minuta do acordo de cooperação técnica ou outro ajuste de natureza convencional, a ser formalizado entre a Instituição Parceira e a Instituição Sede.**

10. ITENS FINANCIÁVEIS ([retornar ao topo](#))

Dentro do Programa Governo com Ciência não são financiáveis salários de qualquer natureza ou remuneração de pesquisadores (incluindo palestrante em seminário), obras civis, serviços que possam configurar vínculo empregatício, aquisição de publicações, viagens (exceto para pesquisa de campo), materiais de escritório e insumos de informática, assim como serviços administrativos (que competem às instituições onde as atividades relacionadas aos auxílios e bolsas são realizadas).

O orçamento do projeto de pesquisa apresentado à FAPEG deverá ser detalhado e cada item justificado especificamente em termos dos objetivos do projeto proposto.

Deverá ser observada a Resolução Normativa RN nº 04/2014-FAPEG, que dispõe sobre a aplicação de recursos financeiros e estabelece em seu anexo I, os itens financiáveis e não financiáveis, disponível no endereço eletrônico da FAPEG (www.fapeg.go.gov.br).

Os itens financiáveis incluem os componentes descritos a seguir:

10.1. Custeio do projeto de pesquisa

a. Material permanente adquirido no país ou importado;

a.1. Os materiais permanentes adquiridos com verba da FAPEG para o desenvolvimento do projeto são de propriedade da Fundação. Material adquirido com recursos da FAPEG poderá, a critério da Fundação, ser doado à instituição em que a pesquisa foi ou está sendo desenvolvida;

b. Material de consumo adquirido no país ou importado;

c. Serviços de Terceiros adquiridos no país e fora: somente os do tipo especializado e de caráter eventual.

c.1. Quando a solicitação incluir custos para pagamento de serviços de terceiros de pessoa jurídica na Instituição sede do projeto, a justificativa deste serviço deve ser detalhada e discriminada incluindo a composição do custo do serviço solicitado em material de consumo, pessoal e outros custos. Todos os custos de pessoal devem ser arcados pela instituição sede. O custo do serviço solicitado será analisado, considerando-se inclusive a compatibilidade com outros fornecedores dos serviços similares.

d. Despesas como transporte e diárias no país: para atividades diretamente ligadas à realização da pesquisa proposta, inclusive para vinda de Pesquisadores Visitantes;

e. Bolsas: Podem ser solicitadas bolsas para pessoal de apoio ao projeto, diretamente envolvido nas atividades de pesquisa. É importante ressaltar que as bolsas não são destinadas à remuneração de pesquisadores com vínculo empregatício com a Instituição Sede, mas sim para aqueles que auxiliam na pesquisa sem vínculo empregatício. As modalidades de bolsas disponíveis para essa chamada são: Mestrado, Doutorado, Pós-Doutorado e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação. As regras de elegibilidade para essas bolsas poderão ser encontradas na Resolução Normativa [RN FAPEG nº 002/2014](#).

e.1. No momento da submissão do projeto, o solicitante poderá incluir orçamento discriminando a quantidade de bolsas necessárias para o seu desenvolvimento, com a justificativa dos níveis desejados e a duração prevista de cada bolsa. Deverá também apresentar uma descrição detalhada (duas páginas) das atividades a serem desenvolvidas em cada bolsa, destacando seu relacionamento com o projeto de pesquisa e seu cronograma. O projeto deverá explicitar os critérios de seleção dos candidatos bem como os procedimentos empregados na divulgação de chamada de bolsistas. Cabe ao Pesquisador Responsável garantir o cumprimento do especificado no projeto de bolsa aprovado. Veja a tabela de valores das Bolsas em <http://www.fapeg.go.gov.br/fapeg/legislacao/resolucoes/>;

e.2. É de responsabilidade do Pesquisador Responsável o acompanhamento do desempenho dos bolsistas, devendo ser desligados do projeto e substituídos aqueles com desempenho insatisfatório;

11. ORGANIZAÇÃO DAS PROPOSTAS ([retornar ao topo](#))

11.1. As propostas devem ser submetidas exclusivamente pelo sistema OPP-FAPEG;

11.2. Propostas com documentação incompleta não serão encaminhadas à fase de análise de mérito pela FAPEG;

11.3. Para submissão das propostas na plataforma OPP-FAPEG, além do preenchimento dos campos obrigatórios do formulário eletrônico relacionado à presente chamada, **também deverão ser anexados os seguintes documentos, organizados em blocos (formato PDF), que deverão conter as seguintes informações:**

a) **Documento I** – Projeto de Pesquisa, Planilha de Orçamento, Planilha de Cronograma Físico-Financeiro e Plano(s) de Trabalho para a(s) Bolsa(s) solicitada(s).

a.1. Além dos documentos acima, são exigidos três orçamentos para cada um dos itens de Material Permanente Nacional ou Importado cujo valor seja maior do que dez salários mínimos do Brasil.

b) **Documento II** – Planilha de Equipe, Súmulas Curriculares, para o pesquisador proponente e pesquisadores membros da equipe, e Cartas de Anuência individuais para todos os membros da equipe técnica do projeto, com descrição sucinta de até um parágrafo das suas respectivas atividades desenvolvidas.

c) **Documento III** – Manifestação do dirigente da Instituição Sede, conforme modelo disponível no OPP-FAPEG e Comprovante de vínculo empregatício do proponente com IES ou ICTI sediada no estado de Goiás

c.1. Na descrição do apoio institucional deverá ser informada a infraestrutura a ser disponibilizada para o desenvolvimento do projeto (incluindo serviços acadêmicos, administrativos e de apoio técnico existentes na Instituição Sede, instalações e pessoal contratado pela Instituição Sede para apoio ao projeto);

c.2. Este documento deverá ser assinado pelo Pesquisador Responsável e pelo Dirigente da Instituição Sede com autoridade para garantir os compromissos ali constantes. Caso a proposta seja aprovada, o mesmo será anexado ao Termo de Outorga.

d) **Documento IV** – Convênio, Acordo de Cooperação Técnica ou outro ajuste de natureza convencional celebrado entre a Instituição Sede e a Instituição Parceira e o Plano para a Fase de Aplicação

e.1. Para efeitos de submissão, poderá ser anexado à proposta apenas a minuta do convênio, acordo de cooperação técnica ou outro ajuste de natureza convencional a ser celebrado entre a Instituição Sede e a Instituição Parceira. Todavia, no momento da contratação, serão apenas aceitas as propostas que apresentarem a versão oficial desse referido documento, devidamente formalizado entre as partes.

e.2. Conforme item 4.2.b um plano fundamentado para a Fase de Aplicação deve constar, obrigatoriamente, da proposta. Sua exequibilidade será um dos elementos considerados durante a análise e seleção das propostas encaminhadas à FAPEG.

e) **Documento V** – Documentos adicionais necessários para análise da proposta

f.1. É de responsabilidade do Pesquisador Responsável e da Instituição Sede solicitar, obter, e possuir todas as autorizações legais e exigíveis para boa execução do projeto, que deverão ser emitidas pelos órgãos de controle e fiscalização atinentes à natureza da pesquisa, quando assim for exigido;

f.2. Caso a proposta seja aprovada, constará do Termo de Outorga uma cláusula sobre a exigência de que o Pesquisador Responsável e a Instituição Sede possuam tais autorizações e as apresentem à FAPEG sempre que solicitado.

11.4. Roteiro para Projeto de Pesquisa e modelos de Súmula Curricular, Planilha de Equipe, Planilha de Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro e Manifestação do dirigente da Instituição Sede estão disponíveis em <http://www.fapeg.go.gov.br/orientacoes-para-projetos/>.

12. SOLICITAÇÃO DE RECONSIDERAÇÃO ([retornar ao topo](#))

O prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar será de 10 (dez) dias úteis, contados da data de divulgação do resultado e deverá ser realizado exclusivamente por meio do Sistema [OPP-FAPEG](#).

Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento.

Os recursos, interpostos de acordo com as exigências deste Edital, serão decididos no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

As decisões finais dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido, e sem observância das demais condições estabelecidas no edital não serão conhecidos.

Os recursos devem ser interpostos pelo proponente.

13. CONTRATAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE OUTORGA ²([retornar ao topo](#))

A relação de documentos a serem apresentados pelo proponente e eventuais bolsistas aprovados para fins de formalização do respectivo termo de outorga será disponibilizada através da plataforma OPP-FAPEG [OPP-FAPEG](#);

Novos beneficiários de fomentos concedidos pelo Governo de Goiás por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás deverão se cadastrar no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 068/2020 - PRES/FAPEG. O procedimento poderá ser feito através do link http://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar-externo.php.

14. PROPRIEDADE INTELECTUAL ([retornar ao topo](#))

Os direitos de propriedade intelectual sobre qualquer criação, que possam resultar das atividades relacionadas à cooperação prevista no âmbito deste programa, pertencerão às instituições que a desenvolverem e serão disciplinados em Termo de Acordo e Cooperação específico, entre elas firmado, de acordo com modelo a ser disponibilizado pela FAPEG.

A participação nos resultados da exploração comercial dos direitos de propriedade intelectual, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, será definida em contrato a ser celebrado entre as instituições proprietárias desses direitos e, quando for apropriado, com a participação da FAPEG.

15. RELATÓRIOS CIENTÍFICOS EXIGIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO AUXÍLIO ([retornar ao topo](#))

- a. As datas para apresentação dos Relatórios Científicos serão definidas no Termo de Outorga;
- b. Os saldos dos recursos existentes serão cancelados automaticamente na data estipulada no Termo de Outorga para o término do projeto;
- c. O Relatório Científico Final e cada um dos Relatórios Científicos Parciais deverão ser redigidos seguindo os formulários disponíveis em <http://www.fapeg.go.gov.br/pesquisador/prestacao-de-contas/prestacao-de-contas-pesquisa/>.

² Sessão acrescida por meio da retificação no edital da chamada.

d. Deverão constar como anexos do Relatório Científico, a participação em reuniões científicas, a confirmação de aceitação ou de apresentação de trabalhos, bem como as cópias dos artigos apresentados no período coberto pela apresentação do relatório.

e. Os relatórios científicos devem encaminhados eletronicamente por meio da plataforma [OPP-FAPEG](#).

16. OUTRAS INFORMAÇÕES ([retornar ao topo](#))

Durante o período de vigência do auxílio, o Pesquisador Responsável será responsável por informar à FAPEG, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar seu andamento.

Caso haja publicações, estas deverão ser anexadas aos Relatório Científicos e devem fazer menção ao auxílio concedido pela FAPEG.

É de exclusiva responsabilidade do Pesquisador Responsável e da Instituição Sede adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

Todas as questões relacionadas à presente Chamada de propostas devem ser enviadas, pelos pesquisadores do estado de Goiás, à FAPEG através do e-mail: atendimento.fapeg@goias.gov.br.

17. DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO ([retornar ao topo](#))

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta chamada pública, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

18. DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA ([retornar ao topo](#))

Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta chamada pública, caso não possam ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos

19. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL ([retornar ao topo](#))

A impugnação deverá ser realizada no prazo de 10 (dez) dias após a publicação do edital ser dirigida à Presidência da FAPEG, na forma de ofício. Decairão do direito de impugnar os termos desta chamada aqueles que os tendo aceitado, sem objeção, venham apontar posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS ([retornar ao topo](#))

A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

A Presidência da FAPEG poderá corrigir erros de natureza material contidos neste edital, mediante prévia publicação no Diário Oficial do estado de Goiás.

A liberação dos recursos condiciona-se à disponibilidade financeira e orçamentária da FAPEG, de modo que o resultado desta Chamada não gera aos selecionados direito adquirido ao recebimento dos valores previstos. Eventual cancelamento ou suspensão do fomento, notadamente em razão de necessário contingenciamento de despesas, não gera direito a qualquer tipo de indenização, podendo o ajuste porventura celebrado ser rescindido unilateralmente a qualquer tempo.

Caso o beneficiário desista do apoio recebido, deverá informar à FAPEG, mediante comunicação escrita, e restituir os recursos já recebidos, devidamente corrigidos, por meio de depósito, seguindo os prazos e o rito estabelecido pela fundação para restituição de recursos.

Cabe à direção da FAPEG a análise e decisão sobre casos omissos, e ou questões excepcionais não previstas neste Edital.